

AC 1823-A.3-2005

Proposta do S.<sup>o</sup> Deputado Francisco Gê  
Acajaba Montezuma, sobre Empregados  
Públicos, que foram Nomeados pelo Governo  
da Bahia no tempo da occupação das Tropas  
Luritanas.

Approvado para deliberação em 31 do  
mesmo mez.

A Assembleia Geral constituinte resolve o seguinte.

1.<sup>o</sup> Todos os Empregados Públicos, que foram Nomeados pelo Governo da Bahia no tempo da sua occupação pelas Tropas Luritanas, ficam dimittidos, e como se nunca fossem, ou houverem tido taes Nomeações.

2.<sup>o</sup> Todos os antigos Empregados públicos, que na Cidade da Bahia jurarem a Constituição de Portugal e ainda se acharem dentro da Cidade tres dias antes da evacuação das Tropas inimigas, e entrada do Exército Pacificador do Recôncavo, e interior da Provincia, ficam suspensos sem vencimento de Ordenado até se justificarem.

3.<sup>o</sup> A justificação versará: 1.<sup>o</sup> se em sua conducta mostrarem sempre por factos adhesão á Causa Augusta da Independencia do Brazil, e forma Monarchico-Representativa por elle adoptada, e proclamada: 2.<sup>o</sup> se houve coacção positiva no juramento da Constituição de Portugal: 3.<sup>o</sup> se não se retirou para o Recôncavo, e interior da Provincia, ou para outra qualquer parte do Imperio não invadida pelo inimigo por humma justificada, e legitima impossibilidade phisica ou moral.

4.<sup>o</sup> Estas justificações serão feitas perante o Magistrado que servir de Substituto Geral da Policia da qual podera haver vista ao Cidadão, que a pretender contrariar.

5.<sup>o</sup> O processo de taes justificações sera' o das Causas Summarias.

6.<sup>o</sup>

6.º. Durante tais suspensões deverão ser-  
vir os empregos os que serviram no Recôncavo: e caso  
não se façam tais justificações, ou decisão dellas egual-  
les, que as intentarem serão preferidos sempre para  
a continuação, e vitalício exercício dos empregos os que  
houverem prestado serviços a' causa do Recôncavo, e  
interior da Provincia, que serão logo providos, segundo  
sua aptidão.

7.º. Debaixo da Palavra Empregados compre-  
hende-se igualmente os Militares, para ter sobre elles  
a mesma applicação. Cáo da Assemblia de 22 de  
Julho de 1823 - Segundo da Independencia, e do  
Império. Francisco de Acaíaba Montezuma.

Franca Secret.